



- Art. 5º** A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 150, de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA.
- Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de maio de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder a **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho - EDHUCCA, CNPJ nº 04.559.580/0001-02**, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 285, Centro, no Município de Apucarana, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 63.236,64 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para o atendimento do Programa "Aprendizagem".

Informamos que o devido pedido trata-se da destinação de recurso estadual proveniente do CEDCA/PR, para a execução do Programa "Aprendizagem" que atende cerca de 30 alunos.

Vale destacar que a entidade foi diretamente beneficiada com essa deliberação, e está devidamente cadastrada no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e com todas as certidões em dia.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 02 de maio de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal